

do 2.º triénio a partir da mesma data. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

3 de Janeiro de 2006. — O Presidente do Conselho Directivo, *Júlio César Ferrolho*.

Despacho (extracto) n.º 1466/2006 (2.ª série). — Por despacho de 25 de Novembro de 2005 do presidente do Instituto Politécnico de Lisboa:

Licenciado João de Deus Vieira — autorizado o contrato administrativo de provimento para exercer funções de equiparado a professor-adjunto além do quadro deste Instituto, por urgente conveniência de serviço, em regime de exclusividade, com efeitos a partir de 25 de Novembro de 2005 e até 30 de Setembro de 2006, considerando-se rescindido o contrato como equiparado a assistente do 2.º triénio a partir da mesma data. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

3 de Janeiro de 2006. — O Presidente do Conselho Directivo, *Júlio César Ferrolho*.

Despacho (extracto) n.º 1467/2006 (2.ª série). — Por despacho de 25 de Novembro de 2005 do presidente do Instituto Politécnico de Lisboa:

Licenciado Rogério Polainas das Neves — autorizado o contrato administrativo de provimento para exercer funções de equiparado a professor-adjunto além do quadro deste Instituto, por urgente conveniência de serviço, em regime de tempo integral, com efeitos a partir de 25 de Novembro de 2005 e até 30 de Setembro de 2006, considerando-se rescindido o contrato como equiparado a assistente do 2.º triénio a partir da mesma data. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

3 de Janeiro de 2006. — O Presidente do Conselho Directivo, *Júlio César Ferrolho*.

INSTITUTO POLITÉCNICO DE PORTALEGRE

Escola Superior Agrária de Elvas

Aviso n.º 610/2006 (2.ª série). — Por despacho de 30 de Dezembro de 2005 do presidente do Instituto Politécnico de Portalegre, proferido no uso de competências delegadas:

Fernando Jorge Ribeiro da Mata — autorizada, nos termos do n.º 9 da Lei n.º 54/90, de 5 de Setembro, conjugado com a alínea h) do artigo 17.º do Despacho Normativo n.º 35/95, de 20 de Julho, publicado no *Diário da República*, 1.ª série-B, n.º 166, e ao abrigo da alínea c) do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de Julho, a rescisão do contrato administrativo de provimento, pessoal especialmente contratado como equiparado a professor-adjunto, em regime de tempo parcial (30%), com efeitos a partir de 20 de Fevereiro de 2006. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

30 de Dezembro de 2005. — O Presidente, *Nuno Manuel Grilo de Oliveira*.

Escola Superior de Saúde de Portalegre

Aviso n.º 611/2006 (2.ª série):

Sofia Maria Borba Roque — autorizada a renovação do contrato administrativo de provimento, após deliberação tomada em conselho científico de 21 de Setembro de 2005, nos termos do despacho n.º 11 389/2005 (2.ª série), publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 98, de 20 de Maio de 2005, conjugado com a Lei n.º 54/90, de 5 de Setembro, e alínea h) do artigo 17.º do Despacho Normativo n.º 35/95, de 20 de Julho, e ao abrigo do n.º 4 do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de Julho, como equiparada a assistente do 1.º triénio, tempo completo e exclusividade, para o exercício de funções docentes na Escola Superior de Saúde, integrada no Instituto Politécnico de Portalegre, pelo biénio de 2005-2007, com efeitos a partir de 18 de Dezembro de 2005. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

17 de Dezembro de 2005. — O Presidente, *Nuno Manuel Grilo de Oliveira*.

INSTITUTO POLITÉCNICO DO PORTO

Despacho n.º 1468/2006 (2.ª série). — Nos termos e ao abrigo do disposto no artigo 16.º dos Estatutos do Instituto Politécnico do Porto, aprovados pelo Despacho Normativo n.º 76/95, de 9 de Outubro, publicado no *Diário da República*, 1.ª série-B, n.º 276, de 29 de Novembro de 1995, conjugado com o n.º 2 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 97/2001, de 26 de Março, aprovo o procedimento interno e os critérios de selecção para mudança de nível nas carreiras de especialista de informática e de técnico de informática, abaixo indicados:

Procedimento interno e critérios de selecção para mudança de nível nas carreiras de especialista de informática e de técnico de informática.

1 — Nos termos do artigo 5.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 97/2001, de 26 de Março, a mudança de nível depende de:

- Procedimento interno de selecção;
- Permanência no nível anterior por um período de dois anos classificados de *Muito bom*;
- Permanência no mesmo organismo pelo período de um ano.

2 — O procedimento interno de selecção para mudança de nível nas carreiras de informática é desencadeado oficiosamente pelos serviços centrais ou pela unidade orgânica do Instituto Politécnico do Porto em que o funcionário ou agente administrativo exerça funções, desde que preenchidos os requisitos enunciados nas alíneas b) e c) do número anterior.

3 — O procedimento é desencadeado nos 30 dias (de calendário) subsequentes à data em que o funcionário ou agente administrativo reunir os requisitos supra-referidos.

4 — O interessado poderá ainda desencadear o procedimento com a apresentação de relatório circunstanciado dos projectos/actividades desenvolvidos nos últimos dois anos.

5 — O dirigente máximo respectivo nomeia um júri composto por três elementos, o qual deverá integrar um dirigente e dois elementos da área de informática ou de área técnica afim. O júri não poderá ser integrado pelo superior hierárquico directo do interessado, e os seus membros não poderão ter categoria inferior à do mesmo.

6 — Caso o procedimento interno se inicie oficiosamente, o júri nomeado solicitará ao interessado um relatório circunstanciado dos projectos/actividades desenvolvidos nos dois últimos anos.

7 — O relatório deverá referir, no mínimo, três projectos/actividades para os técnicos de informática e os técnicos de informática-adjuntos ou quatro para os especialistas de informática e, no máximo, seis projectos/actividades realizados nos dois últimos anos, de acordo com as exigências da função.

8 — Relativamente a cada um dos projectos/actividades, o relatório deverá incluir, nomeadamente, o seguinte:

- Designação dos projectos/actividades;
- Iniciativa;
- Objectivos;
- Descrição detalhada;
- Duração;
- Colaboração;
- Problemas verificados;
- Resolução de problemas verificados;
- Resultado do grau de cumprimento dos objectivos;
- Destinatários;
- Cooperação e relacionamento com os destinatários;
- Outros elementos considerados relevantes.

9 — O relatório a apresentar é sujeito a avaliação qualitativa por parte do superior hierárquico directo do interessado, que deverá pronunciar-se sobre a globalidade do relatório e sobre cada um dos projectos/actividades.

10 — O júri poderá solicitar a emissão de pareceres considerados convenientes, designadamente a órgãos ou pessoas com conhecimento directo dos projectos/actividades e com competências específicas na área.

11 — O júri apreciará o relatório circunstanciado, a avaliação qualitativa do superior hierárquico, os pareceres solicitados nos termos do número anterior e outros factores que considere relevantes. Seguidamente, elaborará uma acta contendo a classificação final e a respectiva fundamentação, com base nos critérios fixados para o efeito, que constam da tabela anexa ao presente despacho.

12 — O júri comunicará ao dirigente máximo respectivo a acta supra-referenciada.

13 — A pontuação mínima para uma efectiva mudança de nível é de 16 valores.

14 — O dirigente máximo respectivo profere decisão e comunica-a ao interessado, nos termos da legislação em vigor.

15 — A decisão final é sujeita a homologação do presidente do Instituto Politécnico do Porto, produzindo efeitos a partir dessa data.

Critérios para procedimento interno de selecção para mudança de nível nas carreiras de especialista de informática e de técnico de informática.

A classificação final no âmbito de procedimento interno de selecção para mudança de nível nas carreiras de especialista de informática e de técnico de informática é traduzida na escala de 0 a 20 valores e efectuada de acordo com a seguinte fórmula:

$$CF = \frac{(CS + 4FE)}{5}$$

sendo:

CF — classificação final;
CS — classificação de serviço;
FE — funções exercidas.

1 — A classificação de serviço será obtida pela média aritmética das classificações de serviço dos últimos dois anos, multiplicada pelo coeficiente 2 (para que se traduza na escala de 0 a 20).

2 — A avaliação das funções exercidas nos dois últimos anos resulta da média aritmética das classificações obtidas nos projectos/actividades.

Considerar-se-ão, como mínimo, três projectos/actividades para os técnicos de informática e os técnicos de informática-adjuntos e quatro para os especialistas de informática e, como máximo, seis projectos/actividades.

3 — A classificação de cada projecto/actividade resulta da soma dos valores obtidos nos parâmetros de avaliação de desempenho constantes da tabela seguinte, na escala de 0 a 20 valores. A classificação de cada projecto/actividade será obtida pela seguinte fórmula:

$$PA = Q + M + EI + NC$$

em que:

PA — classificação de cada projecto/actividade;
Q — qualidade;
M — motivação;
EI — espírito de iniciativa;
NC — nível de comunicação.

Avaliação do desempenho	5 valores	4 valores	3 valores	1 valor
Qualidade	Qualidade excelente	Elevada qualidade	Alguma qualidade	Pouca qualidade.
Motivação	Excelente interesse e dedicação nas tarefas que lhe são confiadas.	Elevado interesse e dedicação nas tarefas que lhe são confiadas.	Algum interesse e dedicação nas tarefas que lhe são confiadas.	Reduzido interesse e dedicação nas tarefas que lhe são confiadas.
Espírito de iniciativa ...	Excelente espírito de iniciativa.	Elevado espírito de iniciativa.	Algum espírito de iniciativa.	Reduzido espírito de iniciativa.
Nível de comunicação	Transmissão de conhecimentos; apreensão das necessidades e dúvidas dos utilizadores com muita facilidade.	Transmissão de conhecimentos com facilidade; alguma apreensão das necessidades e dúvidas dos utilizadores.	Transmissão de conhecimentos com facilidade relativa; alguma apreensão das necessidades e dúvidas dos utilizadores.	Dificuldade de transmissão de conhecimento; dificuldade de apreensão das necessidades e dúvidas dos utilizadores.

14 de Dezembro de 2005. — O Presidente, *Luís Jesus S. Soares*.

Despacho n.º 1469/2006 (2.ª série). — Nos termos do disposto nos artigos 4.º, n.º 1, 7.º, 8.º, n.º 2, e 9.º, n.ºs 2 e 3, do Decreto-Lei n.º 97/2001, de 26 de Março, e 19.º, n.º 1, alínea *a*), 20.º e 21.º, n.ºs 3 e 4, do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, e no uso da competência delegada pelo Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior através do despacho n.º 11 389/2005 (2.ª série), de 26 de Abril, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 98, de 20 de Maio de 2005, são aprovados os programas das provas de conhecimentos específicos a utilizar nos concursos de ingresso e de acesso nas carreiras de especialista de informática e de técnico de informática, do grupo de pessoal informático, do Instituto Politécnico do Porto, constantes do anexo ao presente despacho, que dele faz parte integrante.

14 de Dezembro de 2005. — O Presidente, *Luís de Jesus S. Soares*.

Programa de provas de conhecimentos específicos a utilizar nos concursos de ingresso e de acesso nas carreiras de especialista de informática e de técnico de informática, do grupo de pessoal informático, do Instituto Politécnico do Porto.

Especialista de informática

- 1 — Arquitectura de infra-estruturas de tecnologias de informação.
- 2 — Administração de sistemas.
- 3 — Segurança dos sistemas informáticos.
- 4 — Segurança e integridade da informação.
- 5 — *Design* e desenvolvimento de *sites web*.
- 6 — Comunicação de dados.
- 7 — Administração e gestão da microinformática.
- 8 — Linguagens de programação.
- 9 — A qualidade na produção de *software*.
- 10 — Os desafios da sociedade da informação.
- 11 — A informática como suporte de gestão.
- 12 — Bases de dados.
- 13 — Metodologias de desenvolvimento de sistemas de informação.
- 14 — Gestão de projectos informáticos.

Técnico de informática

- 1 — Administração de sistemas operativos.
- 2 — Instalações de sistemas informáticos: *hardware*, sistemas operativos e utilitários.
- 3 — Infra-estruturas de rede: diagnóstico e regularização de anomalias.
- 4 — Segurança de sistemas informáticos.
- 5 — Segurança e integridade da informação.
- 6 — Linguagens de programação.
- 7 — Sistemas informáticos e técnicas de composição e edição de publicações.
- 8 — *Design* e desenvolvimento de *sites web*.
- 9 — Metodologias de desenvolvimento de sistemas de informação.
- 10 — A qualidade na produção de *software*.
- 11 — Bases de dados.
- 12 — Operação de dados e exploração de sistemas de informação.
- 13 — Conceitos de arquitectura de computadores.

Bibliografia

A bibliografia necessária à realização da prova de conhecimentos específicos é a seguinte:

Para a carreira de especialista de informática:

- Fundamentos dos Sistemas Operativos*, José Alves Marques e Paulo Guedes, Editorial Presença;
Livro Verde para a Sociedade da Informação em Portugal — Missão para a Sociedade da Informação, Ministério da Ciência e da Tecnologia;
Plano de Acção para a Sociedade da Informação, Unidade de Missão, Inovação e Conhecimento;
Gestão da Informação, Carlos Zorrinho, Editorial Presença;
Oracle 8i Curso Completo, Luís Moreno Campos, FCA;
Lei n.º 67/98, de 26 de Outubro (Lei da Protecção de Dados Pessoais), rectificada no *Diário da República*, 1.ª série-A, de 28 de Novembro de 1998;
Manual Técnico — Segurança dos Sistemas e Tecnologias da Informação, Jorge Ferreira, editado pelo Instituto de Informática;